



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 079/GVAB/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º¹, da L.O.M e art. 118, inciso II², e art. 127³ do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a implementação de calçada na rua Alexandre Guimarães com rua João Goulart, bairro Mato Grosso, cidade de Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado, a implementação de calçada na rua Alexandre Guimarães com rua João Goulart, bairro Mato Grosso, cidade de Porto Velho. Trata-se de uma via com fluxo significativo de veículos ao longo de todo o dia, o que obriga os transeuntes a se deslocarem diretamente pela pista de rolamento, expondo-os a riscos constantes de acidentes. A ausência de infraestrutura adequada para pedestres compromete a segurança, especialmente de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, que enfrentam ainda mais dificuldades para transitar com segurança. A situação se agrava em horários de maior movimento, quando o volume de veículos aumenta consideravelmente, reduzindo o espaço disponível e elevando o risco de atropelamentos. Destaca-se que o local é frequentemente utilizado como rota de deslocamento diário pela população, seja para acesso a residências, comércios, escolas ou outros serviços essenciais, o que torna a implantação de calçada uma medida indispensável para garantir condições mínimas de mobilidade urbana e segurança. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a construção de calçada adequada, proporcionando maior segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população que utiliza a via.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Sala das Sessões, 23 de Abril de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

(1) “Art. 49 -

(...) ”

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”

(2) “Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...) ”

II - Pedido de Providências

(...) ”

(3) “Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 28/04/2026, 12:43:26